



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 612 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO BAIRRO ARRAIAL DOS CRIoulos, SEM FINS LUCRATIVOS E DE INTERESSE PÚBLICO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, **no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para a Associação Dos Moradores Quilombolas do Bairro Arraial dos Crioulos, sem fins lucrativos e de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.057.498/0001-29, com o objetivo de fortalecer a Associação em atendimento às suas finalidades previstas em ato constitutivo.

Parágrafo único: O valor constante no *caput* deste artigo refere-se ao cumprimento da Emenda Parlamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do município ou em créditos adicionais aprovados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 04 de abril de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal